



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FUNDAÇÃO RENOVA
CNPJ/CPF : 25.135.507/0001-83
Empreendimento : Regularização Ambiental - Atividades em Barra Longa - Área Urbana
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Getúlio Vargas número/km 671 Térreo Bairro Savassi Cep 30112-021
Belo Horizonte - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Barra Longa (LAT) -20.2827, (LONG) -43.0429
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 4
Modalidade de licenciamento : LAC1
Processo Administrativo Licenciamento : 399/2022

Motivo da decisão:
Perda de objeto.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 13/07/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 13/07/2022 15:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.